



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

CONTRATO Nº. 07/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, E SEGUROS
SURA S/A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada a Av. Silvío Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, correio eletrônico decon@unila.edu.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **Gleisson Alisson Pereira De Brito**, inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede a Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo / SP, telefone: (11) 3556-7000, correio eletrônico contratos.licitacao@segurossura.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], tendo em vista o Pregão Eletrônico 07/2020 que consta nos autos nº 23422.012938/2019-07, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que terá sua gestão nos autos 23422.003501/2020-81, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoas, destinado a estudantes regularmente matriculados na UNILA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Vidas seguras	Qtde (meses)	Valor (vida/mês)
		a	b	c
1	Apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos regularmente matriculados na UNILA em estágios obrigatórios (Graduação e Pós-Graduação), e para os estudantes que realizam estágio não-obrigatório nas dependências da Universidade. Seguro válido em todo o globo terrestre, para até 1.530 vidas/ mês, 24h por dia, por 30 (trinta) meses	1530	30	R\$ 1,40
Total (30 meses)		(axbxc)		R\$ 64.260,00



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/04/2020 e encerramento em 23/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/152897

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364501320GK0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: MC003G01ADN

4.2. Os exercícios seguintes, se necessários, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - Justiça Federal.

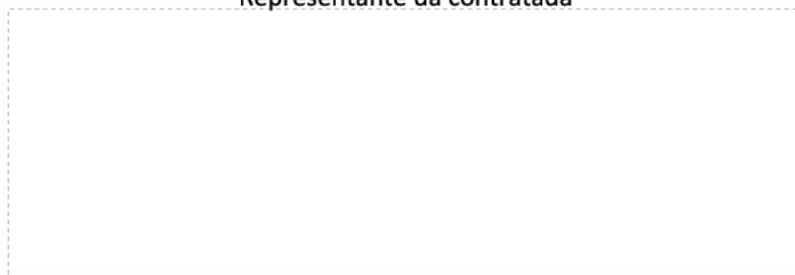
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de certificado digital.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante



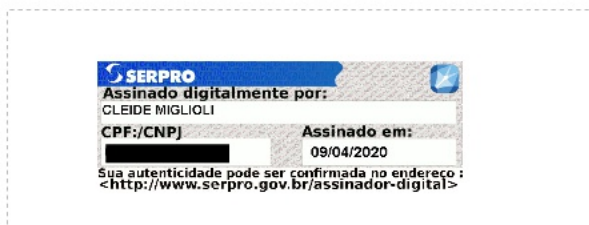
Representante da contratada



Testemunha 01



Testemunha 02



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A55E-2410-C3E8-D957> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A55E-2410-C3E8-D957



Hash do Documento

F6A8FF619668408E92B2EA99C68652CCB6FB6457441E6EABB2C4E8E4C8D833B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2020 é(são) :

☒ Marcelo Pozzi Pestana (Gerente) - [REDACTED] em 30/03/2020
20:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☒ **Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - [REDACTED] em
31/03/2020 18:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 02/04/2020 é(são) :

☒ Bruno de Castro dos Santos - [REDACTED] em 27/03/2020
11:53 UTC-03:00
SEGUROS SURA S.A. - em 30/03/2020 14:16 UTC-03:00

☒ Camila Peixoto Oliveira - [REDACTED] em 30/03/2020 14:16
UTC-03:00
SEGUROS SURA S.A. - em 30/03/2020 18:51 UTC-03:00

☒ ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - [REDACTED] em
30/03/2020 18:51 UTC-03:00

